



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

MINUTA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Marcelo Wais, portador da Cédula de Identidade RG nº 7009036166 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 007/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 07 de agosto de 2019, emitida pela Secretária de Educação e Esportes na qual solicita a exclusão dos veículos: MEP 5292(micro-ônibus) e MKW 6696 (micro-ônibus) e inclusão do veículo QTK 2865 (spin) da frota, tendo em vista aquisição de novo veículo.

CONSIDERANDO a justificativa datada de -- de agosto de 2019, emitida pela Secretária de Saúde e Assistência Social na qual solicita a inclusão do veículo --- (sp... ---) da frota, tendo em vista o recebimento do veículo como doação.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos poderão ser alterados, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a exclusão/ inclusão de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica excluído os veículos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

- Micro Onibus, placas MEP 5292;
- Micro Onibus, placas MKW 6696;

2.1. Fica incluso os veículos:

- Air Cross Citroen, placas PBL 2399;
- Spin GM Chevrolet, placas QTK 2865.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, ___ de agosto de 2019.

MARCELO WAIS
Procurador
CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de
Administração
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: